



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA SITE DO TCE-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: CP-04.03.006/2019-SESA.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

A instituição financeira acima qualificada teve acesso e retirou via site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - (PORTAL DE LICITAÇÕES), sem custo nenhum, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA acima numerada.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados que retirarem o presente edital via internet (SITE TCE-CE), solicito de vossa senhoria, o preenchimento do presente recibo com imediata remessa à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com com a devida confirmação do recebimento através do telefone: (88) 3531-1042.

A não remessa do recibo acima exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e/ou em seus anexos, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 1 de 30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CP-04.03.006/2019-SESA**

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município.

OBJETO:

Contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço Por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

07 de Maio de 2019.

HORÁRIO DA ABERTURA:

08h:00m. (Horário Local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que a sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo edital foi tombado sob a numeração de ordem nº. CP-04.03.006/2019-SESA, visando à seleção da oferta mais vantajosa para contratação dos serviços especificados no preâmbulo deste instrumento convocatório, observados as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

NOMENCLATURAS

Neste edital e seus anexos poderão ser encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 2 de 30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

PMBS – Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
SESA – Secretaria de Saúde deste Município.
CPL – Comissão Permanente de Licitação.
CP – Concorrência Pública.
TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROPONENTE – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica apta a apresentar sua proposta.
LICITANTE – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que participa desta licitação.
CONTRATADA – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica vencedora desta licitação.
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND – Certidão Negativa de Débitos.
CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a PMBS.
CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME – Micro Empresa.
EPP – Empresa de Pequeno Porte.
MF – Ministério da Fazenda.

COMPÕEM A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo da Proposta de Preço.
Anexo III - Declaração Que Não Emprega Menor de 18 Anos.
Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes.
Anexo V - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa e/ou o licitante não se tratar de servidor.
Anexo VI - Minuta do contrato.

1.0- DO FUNDAMENTO LEGAL

A minuta do presente Edital e seus anexos foram aprovados pela Procuradoria Geral do Município de Brejo Santo-Ce, conforme parecer jurídico.

2.0- OBJETO

O Objeto da presente Concorrência Pública é a contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

3.0- DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DO EDITAL

3.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas no seguinte endereço: José Matias Sampaio, 234 - Centro - BREJO SANTO - CE.

3.1.2 - Ao receber a cópia deste edital, o interessado deverá indicar a Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato e o número de telefone e fax.

3.1.3 - No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contém rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erro de impressão que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.



3.1.4 - Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do Edital e seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Poderão participar desta Concorrência Pública os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.

3.2.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.3 - Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.2.5 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.6 - Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com fins específicos para esta licitação, com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

3.2.7 - Os documentos de credenciamento (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de habilitação.

3.2.8 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 - Interessados que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado do Ceará;

3.3.2 - Interessados que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.3 - Empresas cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

3.3.4 - As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 - DA HABILITAÇÃO – (Pessoa Jurídica):

4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1 - Estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1- Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

4.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 - Qualificação Técnica

4.3.1 – Apresentar o CNES – (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

4.3.2 – Apresentar Título de especialização na área de pelo menos um profissional da medicina;

4.3.3 – Apresentar Certidão de Regularidade junto ao conselho de medicina competente do profissional mencionado no subitem acima.

4.4- Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

4.4.3 - A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
- c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- d) A verificação da boa situação financeira do licitante será comprovada através do Índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$, onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

d.1) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados - Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.



e) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- e.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- e.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

4.5 - DA HABILITAÇÃO – (Pessoa Física):

4.5.1 - Habilitação Jurídica:

- 4.5.1.1 – Cédula de identidade com foto;
- 4.5.1.2 – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 4.5.1.1 – Comprovante de residência e/ou documento equivalente.

4.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.5.2.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.3 - Qualificação Técnica

- 4.5.3.1 – Apresentar Título de especialização na área;
- 4.5.3.2 – Apresentar Certidão de Regularidade junto ao conselho de medicina competente.

4.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-04.03.006/2019-SESA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS
NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA: _____
CPF E/OU CNPJ: _____**

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade das propostas de MENOR PREÇO (POR ITEM) e a compatibilidade da proposta com as especificações do Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresente menor preço que o estabelecido no edital.

5.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços máximos estabelecidos no termo de referência constante neste Edital.

5.4 - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso.

5.5 - A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

[Handwritten signature and initials]



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-04.03.006/2019-SESA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA: _____
CPF E/OU CNPJ: _____

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

6.1 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

6.1.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.1.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope "A") e, no momento oportuno, o Envelope "B", procedendo sempre a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.1.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.

6.1.5 - Decorridos os prazos legais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação.

6.1.6 - O envelope "B" - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.1.7 - Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.1.8 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

6.1.9 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.1.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

6.1.11 - Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.1.12 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.



6.1.13 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem decrescente dos preços ofertados.

6.1.14 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.1.15 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.1.16 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.1.17 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a conclusão do processo.

6.1.18 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.1.19 - No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

6.2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de Menor Preço (Por Item).

6.2.2 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da vencedora.

6.2.3 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

6.2.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valor inferior ao mínimo estabelecido neste Edital.

6.2.5 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas estas, exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.6 - resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação oficial.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, levando-se em conta o menor preço por item, são da competência da autoridade competente.

7.2 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

7.3 - O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, a ser indicada.

8.0 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de BREJO SANTO por intermédio do Fundo Geral, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.



8.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.4 - O disposto no item 8.2, não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.6 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b - o cometimento reiterado de erros na execução do contrato;
- c - concordata, falência ou dissolução da entidade ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- d - alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante.

9.0- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Prefeitura, designado pelo Prefeito ou pela Secretaria de Saúde.

10.2 - A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

11.0 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações da contratada serão de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da contratante serão de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.

14.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A duração do contrato será de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.

15.0 - DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

15.2 - A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

15.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, destruído.

15.4 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Brejo Santo, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.5 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

16.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

16.1 - As penalidades e das sanções serão executados de acordo com o Edital e demais anexos, observando-se as disposições da minuta do contrato, convertida em anexo deste edital.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

17.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de BREJO SANTO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

17.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

17.5 - Os casos omissos neste Edital de Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

17.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de BREJO SANTO, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

17.7 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de Concorrência Pública, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos



Prefeitura Municipal de Brejo Santo

apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação dos interessados, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

17.9 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

b) ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

17.10 – A CPL pesquisará via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a veracidade das certidões apresentadas quanto a situação jurídica e fiscal das licitantes, sendo-lhe facultada ainda a pesquisa in loco em órgãos públicos e/ou cartórios, bem como solicitar da licitante originais de documentos ou informações e detalhes que achar necessário na análise documental ou julgamento das propostas.

17.11 – A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

Brejo Santo-CE, 03 de Abril de 2019



ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE

Membro da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



CÍCERA ALVES PEREIRA

Membro da CPL
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, o Município de Brejo Santo, através da Secretaria da Saúde, necessita envidar esforços para melhorar a assistência médica à comunidade, uma vez que a Administração não dispõe no seu quadro de profissionais médicos especialistas para suprir a necessidade/demanda da população, desta forma necessita contratar serviços complementares.

A necessidade de melhorar a qualidade do atendimento médico-hospitalar a população é meta prioritária da Administração Municipal em razão do Município não dispor em seus quadros profissionais especializados suficientes na rede pública.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA

A Licitação será feita com base na carência do Município, com profissionais que atendam as condições e valores pré-estabelecidos no Edital e seus anexos e conforme tabela apresentada pela Secretária da Saúde.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado nesta contratação será com base na tabelas de preços oficiais (SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Médicos e OPM do SUS), parte integrante do presente Termo de Referência.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO TABELA SUS	PROCEDIMENTO	QUANT. MÁXIMA PROCEDIMENTO /MÊS	VALOR MÁXIMO PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR MÁXIMO GLOBAL MÊS (R\$)	LOCAL DE ATENDIMENTO
01	03.01.01.007-2	CONSULTA NEUROLOGISTA	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE






Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

02	02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRA MA MA QUANTITATIVO	22	25,00	550,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
03	02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRA MA COM SONO INDUZIDO	23	25,00	575,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
04	03.01.01.007-2	CONSULTA CLINICO GERAL	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
05	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIA GERAL	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
06	03.01.01.007-2	CONSULTA VASCULAR	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
07	03.01.01.007-2	CONSULTA NUTROLOGIA	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
08	03.01.01.007-2	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGI STA	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
09	03.01.01.007-2	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGI STA	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
10	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	45,50	455,00	Local definido e disponibilizado pela licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica da CPL:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11	03.01.01.007-2	CONSULTA NEFROLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
12	03.01.01.007-2	CONSULTA CARDIOLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
13	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	90	5,15	463,50	Local definido e disponibilizado pela licitante
14	02.11.02.004-4	HOLTER 24H	12	30,00	360,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
15	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAMA	6	39,94	239,64	Local definido e disponibilizado pela licitante
16	03.01.01.007-2	CONSULTA TRAUMATOLOGIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
17	03.01.01.007-2	CONSULTA MASTOLOGISTA	45	10,00	450,00	AMAI - Praça Dionísio Rocha de Lucena, nº 207, centro, Brejo Santo-CE
18	02.01.01.058-9	RETIRADA DE NÓDULOS MAMÁRIOS	4	70,00	280,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
19	03.01.01.007-2	CONSULTA INFECTOLOGISTA	45	10,00	450,00	AMAI - Praça Dionísio Rocha de Lucena, nº 207, centro, Brejo Santo-CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

20	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIA VASCULAR	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
21	02.05.01.004-0	DOPPLER SCAN VENOSO	5	39,60	198,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
22	03.01.01.007-2	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
23	03.01.01.007-2	CONSULTA DERMATOLOGISTA	45	10,00	450,00	Centro de Saúde - Rua Luiz Gonzaga Junior, S/N, centro, Brejo Santo-CE
24	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA	2	25,00	50,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
25	03.01.01.007-2	CONSULTA UROLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
26	02.09.02.001-6	PROCEDIMENTO - UROLOGICO	4	18,00	72,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
27	04.09.02.003-6	PROCEDIMENTO - UROLOGICO	4	34,10	136,40	Local definido e disponibilizado pela licitante
28	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	10	112,66	1.126,60	Local definido e disponibilizado pela licitante
29	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	10	23,13	231,30	Local definido e disponibilizado pela licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará
CNPJ - 07.620.701/0001-72 - ☎ (88) 3531-1042

Rubrica da CPL: 



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

30	03.01.01.007-2	CONSULTA NEUROCIRURGIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
31	03.01.01.007-2	CONSULTA DERMATOLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
32	03.01.01.007-2	CONSULTA CITOPATOLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
33	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIA CABEÇA/PESCOÇO	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
34	03.01.01.007-2	CONSULTA UROLOGISTA PEDIATRICO	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
35	02.09.02.001-6	PROCEDIMENTO – UROLOGICO PEDIATRICA	4	18,00	72,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
36	04.09.02.003-6	PROCEDIMENTO UROLOGICO PEDIATRICA	4	34,10	136,40	Local definido e disponibilizado pela licitante
37	03.01.01.007-2	CONSULTA CIRURGIÃO UROLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
38	03.01.01.007-2	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
39	03.01.01.007-2	CONSULTA EM ANESTESIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

40	03.01.01.007-2	CONSULTA ORTOPEDESTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
41	03.01.01.007-2	CONSULTA OBSTETRÍCIA-PACIENTES DE ALTO RISCO	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
42	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
43	03.01.01.007-2	CONSULTA PROCTOLOGIA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante
44	03.01.01.007-2	CONSULTA ALERGOLOGISTA	45	10,00	450,00	Local definido e disponibilizado pela licitante

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS

Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento, Dotação orçamentária de rubrica nº.: 0402.10.302.0037.2.084 (BLMAC - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), prevista no orçamento fiscal vigente, conforme Lei Municipal nº. 1.027, de 05 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); 3.3.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE,
SECRETARIA DA SAÚDE,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S. a nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA, com prazo e execução dos serviços conforme edital.

(INSERIR PLANILHA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes indicados sob as letras "A" e "B", contendo respectivamente as documentações de habilitação e propostas de preços.

Finalizamos, declarando inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. 8.666, de 12 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA.

NOME PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF/CNPJ:

Nº DA CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 18 de 30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

(Pessoa Física)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

O(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA, que não possui em seu empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

(Pessoa Jurídica)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
com sede _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º
_____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**,
que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Pessoa Física)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____
e portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____,
DECLARA, que, não é servidor(a) público(a) ou dirigente de órgão ou entidade contratante
ou responsável pela licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/20__ - SESA.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) de Saúde, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a pessoa física e/ou pessoa jurídica _____, neste ato representado(a) pelo(a) senhor(a) _____, Titular, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, domiciliado à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____-UF, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e portador da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR-UF, daqui por diante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente TERMO DE CONTRATO decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-___/20__-SESA, devidamente homologado pela autoridade competente e, tem como fundamento legal a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e a proposta de preços da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviço de procedimentos especializados em média e alta complexidade, para atender a população susdependente nas clínicas médicas, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor por procedimento nº. __, na ordem de R\$ __ (_____), perfazendo o valor mensal estimado na ordem de R\$ __ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT. MÁXIMA PROCEDIMENTO/MÊS	VALOR /PROCEDIMENTO (R\$)	VALOR ESTIMADO DO MÊS (RS)	LOCAL DE ATENDIMENTO
----	-----	-----	-----	-----	-----

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1 - Em havendo prorrogação do prazo contratual, e depois de um interstício de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA PRORROGAÇÃO E DOS PRAZOS

5.1 - A vigência do contrato iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, haja vista sua natureza de execução continuada;

5.2 - A continuação da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

5.3 - Os atrasos na execução dos serviços ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão fiscalizados pela Controladoria da Prefeitura municipal de Brejo Santo-Ce, cujas atribuições da fiscalização do contrato são, entre outras:

6.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- a) especificações do objeto contratado;
- b) prazo e forma de execução dos serviços;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

6.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

6.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

6.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

6.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

6.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

6.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

6.1.8- Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

6.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da contratada;

6.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

6.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

6.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação dos serviços efetivamente executados;

6.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

6.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

6.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos



princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

6.2.2- PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

6.2.3- CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário; o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 7.2- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- 7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- 7.6- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 7.7- Analisar a produção da CONTRATADA, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 7.8- Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Para o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente os recursos necessários a seu atendimento, além de prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da sua proposta e do presente contrato, devendo:

- I - Manter a disposição do SUS a capacidade total ofertada neste Contrato;
- II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- VI - Garantir quadro de recursos humano qualificado e compatível aos serviços ora contratados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- VII - Manter afixado em lugar visível placa informando que a CONTRATADA atende pelo SUS;
- VIII - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- IX - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários dos serviços ora contratados;
- X - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;
- XI - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- XII - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XIII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- XIV - Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;
- XV - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato;



XVI - Utilizar o Sistema de Informação da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;

XVII - Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por a Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce;

XVIII - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecida por a Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce;

XIX - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;

XX - Fornecer a Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-Ce, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

XXI - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE.

8.2- Relativo aos DOCUMENTOS INFORMATIVOS, a CONTRATADA obriga-se a encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Brejo Santo-Ce, do mês subsequente à realização dos serviços;

II - Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde de Brejo Santo-Ce.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar;

9.2 - Os serviços prestados serão remunerados com base na produção total aprovada pela CONTRATANTE, a ser pago em parcelas mensais pós-produção;

9.3 - Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (translado, materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros);

9.4 - O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no caso de descumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e



criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a CONTRATADA além das previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2º As penalidades enumeradas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b";

§ 3º Será assegurada prévia defesa a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população;

§ 4º A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens II, III, V, VIII, IX, e XXI da cláusula Oitava do presente Contrato, ou a critério da Secretaria de Saúde, no caso de infrações leves;

§ 5º Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS;

§ 6º Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a CONTRATADA sane a não conformidade ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação;

§ 7º Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens I, IV, VI, VII, X, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI da cláusula Oitava do presente Contrato;

§ 8º A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência;

§ 9º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA;

§ 10º A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor;

§ 11º As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 12º Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades;

§ 13º A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato;

§ 14º Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, a cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde;



§ 15° Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário;

§ 16° O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões;

§ 17° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 18° Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde;

§ 19° O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE;

II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria de Saúde de Brejo Santo-Ce;

III - Pela negativa da CONTRATADA em prestar serviço aos usuários SUS dependente ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários dos serviços ora contratados;

V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento de contrato.

§ 1° Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais;

§ 2° Em caso de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na lei de orçamento anual vigente, com recursos próprios e/ou transferidos da PMBS, e correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Elemento de Despesa	Classificação Econômica
-----	-----	-----	-----



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

, conforme Lei Municipal nº. 1.027, de 05 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 - Fica a CONTRATADA vedada a subcontratação total e/ou parcial dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução INDIRETA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TERMO DE CONTRATO, com expressa renúncia, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram e também o assinam, na forma da lei.

BREJO SANTO-CE, ____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-04.03.006/2019-SESA - Edital - Página 30 de 30